



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 41/2023  
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

**“DESIGNA PREGOEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO, PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO, E FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SAÚDE”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO**, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 83 da Lei Orgânica Municipal c/c com o Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2021 (Lei do Pregão),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Amparo do São Francisco e Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde, estes últimos face à necessidade de centralização e à exiguidade de pessoal técnico capacitado disponível, o servidor **RILTON DOS SANTOS**, portador do CPF nº XXX.896.735-XX.

**Art. 2º** - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade Pregão, nos mesmos âmbitos, os servidores: **CLOVES DOS SANTOS**, portador do CPF nº XXX.460.915-XX (Membro), **EPOLIGÊNIA FERREIRA SANTOS**, portadora do CPF nº XXX.533.975-XX (Membro), **ERIVALDO MARQUES PINHEIRO FILHO**, portador do CPF nº XXX.424.505-XX (Membro suplente).

**Parágrafo único** – Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame sempre serão em um mínimo de 03 (três) integrantes.

**Art. 3º** - Será concedida a gratificação mensal de 20% do salário base, ao Pregoeiro e a cada integrante da Equipe de Apoio.

**Art. 4º** - O Pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

apresentada, outros servidores da Prefeitura técnicos da área, para auxiliar na análise dos documentos e propostas.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá validade de 01 (um) ano.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições ao contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

Amparo do São Francisco/SE, 17 de Novembro de 2023.

FRANKLIN RAMIRES  
FREIRE  
CARDOSO:58854312568

Assinado de forma digital por  
FRANKLIN RAMIRES FREIRE  
CARDOSO:58854312568  
Dados: 2023.11.17 12:59:50 -03'00'

**Franklin Ramires Freire Cardoso**  
**Prefeito Municipal**